

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

SRP:
☒ SIM
☐ NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 2.575.414,08 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos)**

Data: 20 de outubro de 2025 às 08h30min no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
☒ MENOR PREÇO
☐ MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
☒ ABERTO
☐ ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

ADJUDICAÇÃO
☐ ITEM
☒ GRUPO
☐ GLOBAL

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☒ Sim
☐ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.
Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h (horário de Brasília) do dia 20 de outubro de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 20 de outubro de 2025**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório, **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**.

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi-BA);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.7. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a aquisição serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
- 6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (prestadores)”.
- 6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.
- 6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>
- 6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela aquisição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o serviço. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhum licitante local classificado para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar do serviço a ser prestado, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante vencedor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados após este prazo serão considerados como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos/serviços a serem fornecidos/prestados, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. O serviço prestado deverá atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a fornecer o produto/prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem a prestação solicitada neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do serviço deve estar compreendido todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 20 de outubro de 2025** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP N° 048-25PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada do grupo.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.

12.7. Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o GRUPO. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do grupo.

12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada GRUPO, o campo “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por GRUPO, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou considerados manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As propostas com valores iguais ou superiores a este percentual serão aceitas sem exigência de comprovação, enquanto aquelas inferiores deverão apresentar documentação que comprove sua viabilidade, admitidas declarações do próprio licitante desde que acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO POR GRUPO por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o GRUPO disputado.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do GRUPO**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção administrativa de impedimento de licitar, aplicada pelo Município de Guanambi/BA, ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente federativo, o fornecedor será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do prestador mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto no item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- g) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória do serviço objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo do serviço que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos serviços prestados.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.2. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

- a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

13.8.2.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.3.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.3.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.5. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.6. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG - SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à

Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

I. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

II. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;

IV. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

V. Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;

VI. Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;

VII. Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

13.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.2.1. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação do licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que o licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.3. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a

microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.4. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e o licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada o licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

15.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para a aquisição são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Estudo Técnico preliminar, anexo I nesse edital.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da aquisição em igualdade de condições.

21.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

21.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23. DO CANCELAMENTO DO PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O cancelamento do registro do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A contratação com o prestador registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

24.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é permitida a subcontratação.

26. COMPETÊNCIA

26.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

26.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devesse validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

27.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

27.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

27.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

27.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

27.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 27.1. será contado da data de entrega da referida correção.

27.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

27.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

27.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

27.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

27.10. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

27.11. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do licitante.

27.12. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

27.13. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

27.14. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a aquisição dos serviços.

27.15. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

28. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

28.1. O Bem/serviço será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

28.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

28.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

28.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O licitante vencedor fica obrigada a garantir a prestação do objeto desta licitação.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

30.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

30.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a aquisição extras.

30.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

30.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

30.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

30.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários para a prestação dos serviços.

30.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

30.14. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

30.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

30.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

30.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

30.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

30.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

30.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome do licitante vencedor, independente de transcrições.

30.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora Flávia dos Santos Pimentel – Matrícula nº .

30.25. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeira lotado na mesma unidade.

30.26. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-BA, 01 de outubro de 2025.

Livia Antonella Borges Vasconcelos
PORTARIA Nº 47 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
MATRÍCULA 9010203



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

1.2 DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda crescente das Secretarias Municipais do Município de Guanambi-BA no que tange à adequação, modernização, manutenção e melhoria da infraestrutura física dos prédios públicos municipais, especialmente no que se refere à substituição, instalação e/ou manutenção de vidros, portas e janelas em vidro temperado e estruturas de alumínio.

Com o passar do tempo, muitos edifícios públicos vêm apresentando deterioração em suas estruturas de vedação e fechamento (portas, janelas e divisórias), comprometendo não apenas a estética, mas principalmente a segurança, o conforto térmico e acústico, bem como a funcionalidade dos ambientes. Além disso, diversas secretarias passaram por mudanças organizacionais, ampliações e readequações de layout, o que exige novas instalações de esquadrias para melhor aproveitamento dos espaços internos.

A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, portas e janelas em alumínio e vidro temperado, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária, se faz essencial para:

- Atender demandas de manutenção corretiva e preventiva nos prédios públicos municipais;
- Assegurar ambientes salubres, ventilados, iluminados e seguros, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores públicos e de atendimento ao cidadão;
- Padronizar os materiais e acabamentos utilizados nas instalações prediais, garantindo maior durabilidade e facilidade na manutenção futura;
- Atender projetos de reforma, ampliação e construção de novos ambientes, que necessitam de fechamentos em vidro e alumínio por serem materiais duráveis, de fácil manutenção, com bom desempenho térmico e acústico e esteticamente adequados ao uso institucional;
- Conformidade com normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes à construção civil e segurança em edificações públicas.

Considerando a diversidade de edificações sob a responsabilidade das diversas secretarias — como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, espaços culturais, entre outros — é indispensável a contratação de empresa que possua experiência comprovada, capacidade técnica operacional e mão de obra qualificada, apta a realizar serviços sob demanda, com agilidade, qualidade e responsabilidade técnica, respeitando prazos e normas vigentes.

1.3. Benefícios da Contratação

A contratação da empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio, incluindo toda a mão de obra necessária, trará uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Pública Municipal e à população atendida pelos diversos órgãos e secretarias do Município de Guanambi-BA. Entre os principais benefícios, destacam-se:

1.3.1. Melhoria da Infraestrutura Física dos Prédios Públicos

A substituição e instalação de esquadrias modernas e resistentes em vidro e alumínio contribuirá significativamente para a revitalização e modernização dos ambientes físicos das secretarias e órgãos municipais, elevando o padrão de qualidade das instalações públicas.

1.3.2. Maior Segurança e Durabilidade

Os materiais a serem utilizados — vidro temperado e estruturas em alumínio — são reconhecidos por sua resistência e durabilidade, além de atenderem às normas técnicas de segurança. Isso reduz os riscos de acidentes e a necessidade de manutenções frequentes, gerando maior confiabilidade e segurança para servidores e usuários dos espaços públicos.

1.3.3. Redução de Custos com Manutenção

A padronização e utilização de materiais de alta qualidade e longa vida útil contribuirá para a diminuição de gastos recorrentes com manutenção corretiva, proporcionando economia aos cofres públicos ao longo do tempo.

1.3.4. Eficiência Energética e Conforto Ambiental

A correta instalação de janelas e portas com vedação eficiente favorece o controle térmico e acústico dos ambientes internos, reduzindo o consumo de energia elétrica (com menor uso de climatizadores e iluminação artificial) e proporcionando maior conforto a servidores e cidadãos.

1.3.5. Adequação às Normas Técnicas e de Acessibilidade

A contratação garantirá que todos os serviços sejam executados conforme os padrões exigidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de possibilitar adaptações necessárias para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão.

1.3.6. Agilidade na Execução de Demandas

Com a contratação de empresa especializada, o Município poderá contar com uma resposta rápida às necessidades das secretarias, evitando a morosidade de processos licitatórios individualizados por cada demanda, o que garante maior eficiência na gestão pública.

1.3.7. Valorização do Patrimônio Público

Ambientes bem estruturados e visualmente organizados, com materiais modernos e de qualidade, agregam valor ao patrimônio público, fortalecendo a imagem institucional da Prefeitura perante a população.

1.3.8. Melhoria nas Condições de Trabalho e Atendimento ao Público

Ambientes mais iluminados, ventilados e seguros promovem melhores condições de trabalho para os servidores públicos e resultam em um atendimento mais digno, humanizado e eficiente à população.

1.3.9. Sustentabilidade

O uso do alumínio — material 100% reciclável — e do vidro temperado contribui com práticas sustentáveis, alinhando a ação pública com os princípios da responsabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável.

1.3.10. Gestão Planejada e Preventiva

A contratação sob demanda permite a atuação planejada na manutenção e reforma dos espaços públicos, evitando soluções improvisadas e emergenciais que muitas vezes comprometem a qualidade e aumentam os custos.

Dessa forma, a contratação visa garantir melhoria contínua da infraestrutura pública municipal, promovendo ambientes mais funcionais, seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais, com impactos positivos tanto para os servidores quanto para a população usuária dos serviços públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, inexistente formalmente um plano de contratação anual publicado, porém, é importante registrar que a mesma, por se tratar de um bem comum se encontra em total alinhamento com o planejamento anual deste Município.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VANDERLEI FLORÊNCIO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLA MARIA SANTOS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LAJUCY RODRIGUES DONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	EDILENO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDMILSON NASCIMENTO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços/fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Os produtos/serviços serão adquiridos/prestados sob fiscalização das Secretarias solicitantes.

A seleção da solução mais adequada para atender às necessidades vinculadas às Secretarias Municipais de Guanambi requer a definição clara e precisa dos requisitos da contratação. Estes requisitos são essenciais para garantir que atendam a padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como incorporam práticas de sustentabilidade, na execução.

Por conseguinte, os requisitos aqui estabelecidos e no futuro Termo de Referência, são essenciais para assegurar a aquisição de materiais e serviços de alta qualidade.

Para garantir a efetividade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços a serem prestados, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.1. Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar, de forma integral, o **fornecimento, transporte, instalação e fixação** de:

- Portas e janelas em **alumínio anodizado** ou com pintura eletrostática;
- Vidros temperados (incolor ou fumê), laminados ou comuns, conforme especificações técnicas de cada demanda;
- Acessórios e ferragens necessários (fechaduras, dobradiças, puxadores, roldanas, borrachas de vedação, etc.);
- Todos os **insumos e materiais auxiliares**, inclusive itens de acabamento e selantes;
- **Serviços de remoção de esquadrias antigas**, quando necessário;
- **Mão de obra especializada**, com profissionais treinados, capacitados e devidamente equipados.

4.2. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de:

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade;

4.3. Conformidade com Normas Técnicas

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT e demais legislações vigentes, tais como:

- **NBR 7199** – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;
- **NBR 10821** – Esquadrias para edificações;
- **NBR 15575** – Desempenho de edificações habitacionais;
- **Normas de segurança no trabalho** (NR-18, NR-35, entre outras, quando aplicáveis);
- Normas ambientais, de acessibilidade e de prevenção contra incêndio.

4.4. Garantia dos Serviços e Materiais

A empresa deverá oferecer garantia mínima de:

- **12 (doze) meses** para os serviços executados;
- Garantia específica de fábrica para os materiais fornecidos (vidros, esquadrias, ferragens), conforme prazo estabelecido pelo fabricante.

4.5. Atendimento sob Demanda

A contratação deverá ocorrer sob **regime de execução por demanda**, conforme necessidade identificada pelas diversas secretarias municipais, com prazos de atendimento definidos previamente em contrato, respeitando critérios de:

- Agilidade na execução;
- Qualidade técnica;
- Mínima interferência no funcionamento dos órgãos públicos durante as execuções.

4.6. Responsabilidades da Contratada

- Providenciar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;

- Garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente durante a execução dos serviços;
- Realizar a limpeza da área após a conclusão de cada serviço;
- Arcar com todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos sociais, tributos, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

4.7. Responsabilidades do Contratante

- Indicar os locais e serviços a serem realizados, conforme cronograma e prioridades administrativas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe designada;
- Efetuar os pagamentos conforme medições, prazos e condições estabelecidas em contrato.

4.8. Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços será realizada com base em unidades executadas (m², unidades, metros lineares etc.), conforme tabela de referência definida em edital/contrato. O pagamento será efetuado **mediante comprovação da execução e aceitação dos serviços**, por meio de termo de recebimento definitivo ou laudo técnico de vistoria.

Entendo, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba no que tange às exigências.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e valores solicitados foram calculados com base na necessidade da atual demanda, levando em conta as necessidades da administração municipal. Porém devido à natureza do objeto e o fim que se destina os mesmos, as quantidades levantadas são apenas uma estimativa de gastos, pois esses serviços são utilizados conforme a necessidade da unidade requisitante, visto que não há como planejar com 100% de certeza a quantidade de vidros que serão utilizados este ano, devido ser um serviço de manutenção e instalação de vidros comuns e temperados, no qual é difícil de mensurar, pois as manutenções corretivas só ocorrem quando algum vidro é danificado, impossibilitando a previsão exata de quantitativos necessários para atender a necessidade. Assim, levando em conta a quantidade de prédios públicos do município de Guanambi, foi estipulado uma quantidade de serviços e vidros que poderão ser utilizadas durante esses próximos 12 meses, conforme demanda das unidades requisitantes.

Os fornecimentos/ serviços compreendem os seguintes itens:

GRUPO I - PELÍCULA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD GERAL
1	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR , contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	1.075
GRUPO II - VIDROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VIDRO LISO COMUM: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	280
2	VIDRO LISO COMUM: espessura de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	220

3	VIDRO LISO COMUM ARAMADO: de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	200
4	VIDRO CANELADO: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	280
5	VIDRO TEMPERADO: espessura de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	200
6	VIDRO TEMPERADO: espessura de 8mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	180
7	VIDRO TEMPERADO: espessura de 10mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	135
8	VIDRO INCOLOR E JATEADO: espessura de 5mm; tipo filete recortado, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	20
9	VIDRO CR REFLECT INCOLOR: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	20
10	VIDRO MINI BOREAL: de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	100
11	VIDRO MINI BOREAL: de 8mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50
12	PAINEL DE VIDRO: espessura do vidro: 6mm; Fornecido com materiais de apoio e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50
13	PAINEL DE VIDRO: espessura do vidro: 8mm; Fornecido com materiais de apoio e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50
14	ESPELHO: espessura do vidro 4mm, incolor, recortado e colado, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	12
GRUPO III- JANELAS DE VIDRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	JANELA DE VIDRO TIPO CANELADO: sob medida, espessura do vidro 8mm, contendo esquadria de alumínio de correr com 2 folhas com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	M ²	505
2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO: sob medida, espessura do vidro 8mm, contendo esquadria de alumínio de correr com 2 folhas com puxador e trava, parafuso, com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	M ²	30
3	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 100 cm x 110 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 3,7 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, proporcionando isolamento térmico e acústico; com puxador e trava,	UND	10

	parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.		
4	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 100 cm x 110 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 8,0 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, proporcionando isolamento térmico e acústico; com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	20
5	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 120 cm x 150 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 8,0 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, melhorando o isolamento térmico e acústico, com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	20
GRUPO IV - PORTAS DE VIDRO, FECHADURA E PUXADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PORTA DE VIDRO TIPO CANELADO: sob medida, espessura do vidro de 8mm contendo esquadria de alumínio abertura convencional, parafuso, fechadura, dobradiça e puxador, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	205
2	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,70 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (58 cm x 98 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10
3	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,80 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (58 cm x 98 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	40
4	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,90 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (12 cm x 204 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ: espessura do vidro 8 mm, incluindo, fechadura, puxador e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	10
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR: espessura do vidro 10mm, duas folhas - com fechadura, puxador e dobradiça. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	6

7	FECHADURAS PARA VIDROS: fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	5
8	PUXADOR DE PORTAS PARA VIDROS: material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, medida da barra espessura - 1cm, suporte de fixação redondo. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10
GRUPO V- SUPORTES E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 15 cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10
2	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 20cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10
3	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 25cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10
4	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 30cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10
5	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO: fosco, linha 25, acompanhado do vidro cancelado de 6mm e de todos os acessórios necessários para fixação, inclusa instalação.	M²	25
6	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO: anodizado, linha 25, acabamento fosco, acompanhado do vidro cancelado incolor de 6mm e de todos os acessórios necessários para fixação, inclusa instalação.	M²	25
GRUPO VI - PORTA DE ALUMÍNIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PORTA POSTIGO: tamanho: 2,10 m x 0,70 m; Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10
2	PORTA POSTIGO: tamanho: 2,10 m x 0,80 m; Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	20
3	PORTA DE ALUMÍNIO: tipo laminado, 1 folha, metragem de 2,10m x 0,7m, em cor branca, contendo esquadria, dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	UND	102

4	PORTA DE ALUMÍNIO: tipo laminado, 1 folha, metragem de 2,10m x 0,8m, em cor branca, contendo esquadria, dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	UND	252
5	PORTA 100% ALUMÍNIO: completa, inclusive com fechaduras e dobradiças e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	M²	4
6	PORTA 100% ALUMÍNIO: completas para banheiros, inclusive com fechaduras e dobradiças, e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	M²	5

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução em estudo já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no próprio município de Guanambi/BA, podendo citar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062-23PE-PMG cujo objeto foi “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO E ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-22PE-PMG cujo objeto foi “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI –BA”.

Embora o Registro de preços seja uma opção valiosa para o município, existe mais de uma solução que pode ser considerada, sendo uma solução possível:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO:

A adesão à Ata de Registro de Preço (ARP), comumente referida como "carona", é um mecanismo legal conforme a legislação brasileira que visa simplificar os processos de contratação pública. Do ponto de vista técnico, essa alternativa proporciona significativos benefícios, como a redução de custos, agilidade e maior eficiência, permitindo que órgãos públicos desfrutem dos preços previamente negociados por um órgão responsável, para a compra de bens ou serviços, sem a necessidade de um novo processo licitatório.

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
2	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

6.2. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A adesão a uma Ata de Registro de Preços de outro ente federativo, embora prevista na legislação (art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), não se mostra a alternativa mais vantajosa nem tecnicamente recomendável neste caso específico, considerando os seguintes aspectos:

6.3.1. Realidade Local Diferente

Cada município possui realidades distintas quanto a:

- Infraestrutura predial e necessidades específicas de suas secretarias;
- Clima local, que pode influenciar na escolha de materiais mais adequados para resistência térmica e acústica;
- Padrão construtivo dos imóveis públicos, o que exige soluções sob medida.

Assim, as especificações técnicas da ata de outro município podem não atender adequadamente às necessidades reais de Guanambi, seja por divergência nos materiais, dimensões, métodos de instalação ou tipos de acabamento.

6.3.2. Custos Logísticos e de Mobilização

Empresas vencedoras em atas de municípios distantes geralmente calculam seus preços com base na realidade local de origem. A adesão à ata pode acarretar:

- Custos adicionais de deslocamento de equipes e transporte de materiais;
- Dificuldade de mobilização rápida da mão de obra e equipamentos em caso de necessidade urgente;
- Maior prazo para atendimento, o que compromete a agilidade na execução sob demanda.

Esse cenário pode inviabilizar economicamente a contratação ou reduzir sua eficiência, contrariando o princípio da vantajosidade da administração pública.

6.3.3. Risco de Inexecução ou Inadimplência

A contratação via adesão a ata de outro município pode resultar na escolha de empresa:

- Sem estrutura operacional no município de Guanambi ou região próxima;
- Com dificuldade de cumprir o contrato dentro dos padrões de qualidade e prazo estabelecidos;
- Com ausência de suporte técnico local, o que inviabiliza o acompanhamento adequado da execução dos serviços.

Esses riscos comprometem a efetividade da contratação e podem gerar passivos administrativos, necessidade de rescisão contratual e prejuízos ao interesse público.

6.3.4. Perda de Competitividade Local

Ao optar por adesão a ata externa, a Administração Pública:

- Desestimula a participação de empresas locais ou regionais, que possuem melhor conhecimento das condições e demandas específicas do município;
- Impede o fomento da economia local, contrariando políticas públicas de incentivo à geração de emprego e renda na região.

6.3.5. Limitação Técnica da Ata Adesiva

Atas registradas por outros entes federativos:

- Nem sempre contemplam o fornecimento com instalação, ou preveem mão de obra qualificada conforme as exigências locais;
- Podem ter escopos genéricos e valores inadequados à complexidade dos serviços a serem prestados nas secretarias de Guanambi;
- Não preveem cláusulas específicas de garantia, fiscalização técnica, prazos de execução e padrões mínimos exigidos pelo município.

6.3.6. Legalidade, Eficiência e Economicidade

A contratação direta por meio de procedimento licitatório próprio permite à Prefeitura de Guanambi:

- Elaborar um Termo de Referência alinhado à realidade local e às reais necessidades das secretarias;
- Estabelecer critérios técnicos mais precisos, prazos compatíveis e mecanismos de controle e fiscalização;
- Obter preços mais vantajosos, considerando o mercado regional e a competitividade local;
- Garantir maior eficiência, economicidade e transparência ao processo de contratação.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços de outro município não atende aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, sendo mais adequada e justificável a realização de procedimento licitatório próprio, que permita atender com precisão e qualidade às demandas específicas do Município de Guanambi-BA, dentro dos padrões técnicos, operacionais e legais exigidos.

Por esses motivos, optar por realizar sua própria licitação atende melhor às necessidades do município e ao controle de seus recursos financeiros.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Orçamento conforme **item 7** do presente Estudo Técnico Preliminar.

A solução em estudo já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no próprio município de Guanambi/BA, podendo citar os seguintes processos licitatórios:

Solução 2: Conclui-se inviável por vários aspectos que devem ser avaliados para tomada de uma decisão que atenda o interesse da Administração e seja consonante com os ditames que regem os princípios legais e a conveniência e eficiência pública e não unicamente a abordagem financeira.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 2.575.414,08 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e oito centavos)**, conforme planilha orçamentaria em anexo.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 294-2025 – DPTOLICIT, de 24 de julho de 2025, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços por meio do sistema de Banco de Preços Unificado e consultas diretas a fornecedores, realizada entre os dias 24 de julho de 2025 e 16 de setembro de 2025. O relatório analítico de preços gerado em 17 de setembro de 2025 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 47 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por grupo, sendo essa a alternativa para o atendimento da demanda.

Neste caso, a proibição de dividir a contratação em partes justifica-se devido à interdependência entre os materiais. É necessário que uma única empresa seja responsável por fornecer os materiais, garantindo assim a integridade e a qualidade do objeto.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade, e com base na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da licitação por grupos de itens para a aquisição de materiais esportivos, conforme exposto a seguir:

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com

vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Porém em algumas situações o parcelamento do objeto não é vantajoso para administração, pode assim, desde que justificado aglutinar os itens em único lote, realizando a licitação/dispensa pelo critério de menor preço global, conforme preceitua o Art. 40, §3 da Lei 14.133/21:

Art.40, § 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. A experiência havida na Administração Pública Municipal, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio.

Assim, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, sendo que os serviços podem ser prestados por várias empresas, já que no objeto em questão é muito comum a empresa que realiza este tipo de serviço também fornecer o material, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos, sendo que a administração municipal, conta com apenas um gestor de contrato para execução diária das atribuições, além do gerenciamento dos futuros contratos.

Além disso, por se tratar de serviços de pequeno valor licitar por item não se mostra tão eficaz tendo em vista que as empresas terão um custo elevado para a retirada e entrega de apenas um item e em pequena quantidade, ao adotarmos o critério de menor preço global torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração.

Por outro lado, realizar o parcelamento da solução, neste caso concreto, apresentam diversas desvantagens, especialmente em comparação com a contratação de um único fornecedor para ambos os itens.

Em primeiro lugar, um dos maiores desafios dessa abordagem é a falta de coordenação e comunicação entre os fornecedores. Como cada fornecedor pode ter prazos e compromissos distintos, isso pode resultar em atrasos na entrega do material ou na execução do serviço, além de possíveis erros na entrega do material correto, já que o fornecedor de serviços pode não estar completamente ciente das especificações do material entregue pelo outro fornecedor.

Outro ponto negativo é o aumento de custos administrativos. Gerenciar dois fornecedores ao invés de um único fornecedor exige mais tempo e recursos para coordenação entre as partes, verificação do cumprimento das especificações e controle do andamento do trabalho. Isso pode acarretar um aumento no custo da supervisão dos serviços, além de gerar mais documentação e contratos separados, o que demanda mais tempo e trabalho dos gestores envolvidos no processo.

Além disso, ao adquirir materiais e serviços de fornecedores diferentes, surge uma maior complexidade no que se refere às garantias e responsabilidades. Caso ocorram falhas no serviço ou defeitos no material, pode ser difícil determinar de quem é a responsabilidade, o que pode gerar confusão e possíveis disputas. Essa falta de clareza também se estende às garantias, pois cada fornecedor pode oferecer uma garantia diferente, tornando a solicitação de assistência em caso de problemas mais difícil e demorada.

Outro risco significativo é a incompatibilidade entre o material fornecido e o serviço a ser executado. Quando os materiais e os serviços são adquiridos separadamente, existe o risco de o material não ser adequado para o tipo de instalação ou manutenção necessária, ou de não se encaixar corretamente no

projeto. Essa diferença de padrão de qualidade entre os fornecedores.

Também pode comprometer a durabilidade e o desempenho do produto final, resultando em uma instalação que não atenda às expectativas ou a longos períodos de uso. A fiscalização dos serviços e materiais também se torna mais desafiadora quando há fornecedores diferentes.

O controle de qualidade fica mais complexo, já que será necessário acompanhar e verificar se tanto o material quanto o serviço estão atendendo aos requisitos do contrato. A responsabilização por eventuais falhas pode ser mais difícil, pois, se houver um problema no processo de instalação ou no fornecimento do material, será mais complicado determinar quem deve ser responsabilizado pela falha, o que pode gerar confusão e atrasos.

Outro impacto negativo é o risco de atrasos no cronograma do projeto. Como a execução dos serviços depende da entrega do material, caso o fornecedor de material não cumpra os prazos estabelecidos, o fornecedor de serviço ficará impedido de dar andamento ao trabalho. Além disso, se os fornecedores não se comunicarem adequadamente, o projeto como um todo pode sofrer atrasos, prejudicando a entrega final.

Por fim, a contratação separada de materiais e serviços também torna o processo de licitação mais complexo. Será necessário lidar com licitações distintas para cada item, o que exige mais tempo e recursos para conduzir as licitações e gerir contratos separados. Isso aumenta a carga administrativa e pode causar atrasos na execução do processo licitatório.

Em suma, contratar materiais e serviços de fornecedores diferentes pode resultar em desafios consideráveis relacionados à coordenação, custos administrativos, fiscalização, compatibilidade entre os itens, responsabilidade e atrasos no cronograma. Esses fatores podem aumentar o risco de falhas e comprometer a eficiência e a qualidade do projeto. Por esses motivos, contratar um único fornecedor para fornecer tanto o material quanto o serviço é a solução mais eficiente, econômica e segura.

Assim diante do exposto, concluímos que para a presente contratação a melhor forma de contratação, encontra-se balizada no Art. 40, §3, inciso I da Lei 14.133/21.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio, com toda a mão de obra necessária, trará uma série de resultados positivos concretos e mensuráveis para a Administração Pública Municipal de Guanambi-BA. Os benefícios abrangem aspectos estruturais, operacionais, econômicos, ambientais e sociais, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e voltada à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

10.1. Qualificação da Infraestrutura Pública

Com a execução dos serviços previstos, será possível promover uma ampla melhoria nas instalações físicas das Secretarias Municipais, garantindo edificações mais modernas, seguras, ventiladas, iluminadas e funcionalmente adequadas às atividades administrativas e de atendimento ao público. A padronização das esquadrias e o uso de materiais de qualidade, como alumínio anodizado e vidro temperado, aumentam a durabilidade e reduzem a necessidade de intervenções frequentes.

10.2. Melhoria nas Condições de Trabalho dos Servidores

Ambientes bem vedados, com melhor isolamento térmico e acústico, propiciam maior conforto aos servidores públicos, impactando positivamente na produtividade, na saúde ocupacional e na satisfação geral dos colaboradores. Essa valorização do ambiente laboral reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

10.3. Atendimento mais eficiente e humanizado ao cidadão

Espaços públicos organizados, bem iluminados, ventilados e com aparência moderna e limpa influenciam diretamente na experiência do cidadão ao buscar atendimento nas unidades públicas. Isso fortalece a imagem institucional da Prefeitura e melhora a percepção da qualidade do serviço público.

10.4. Agilidade na Resposta às Demandas das Secretarias

A contratação por meio de licitação própria e execução sob demanda possibilita que o Município atue de forma rápida e eficaz em reparos, manutenções ou adequações de infraestrutura, evitando atrasos e interrupções nos serviços públicos essenciais. Essa capacidade de resposta imediata contribui para uma gestão mais dinâmica e resolutiva.

10.5. Redução de Custos a Médio e Longo Prazo

A escolha de materiais duráveis e resistentes, como alumínio e vidro temperado, aliada à execução por mão de obra qualificada, minimiza retrabalhos e reduz significativamente os custos com manutenção corretiva e substituições precoces. Isso gera economia direta aos cofres públicos, promovendo a sustentabilidade financeira da administração.

10.6. Valorização e Preservação do Patrimônio Público

As intervenções promovidas com essa contratação resultam na conservação e valorização dos bens imóveis públicos, contribuindo para prolongar a vida útil das edificações, evitar a deterioração dos espaços e garantir sua funcionalidade contínua para as gerações futuras.

10.7. Cumprimento de Normas e Regulamentações Técnicas

A contratação garantirá a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelas normas da ABNT e pelas legislações de segurança, acessibilidade e desempenho das edificações, assegurando que os espaços públicos estejam em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, evitando autuações, passivos administrativos ou judiciais.

10.8. Fortalecimento da Gestão Pública Planejada

Com a contratação, a Prefeitura Municipal passa a dispor de uma ferramenta de gestão estratégica de infraestrutura, podendo planejar, executar e fiscalizar melhorias prediais de forma contínua, eficiente e ordenada, alinhada às prioridades de cada secretaria.

Conclusão

A efetivação desta contratação representa um investimento estratégico em infraestrutura pública, que resultará em melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão, valorização dos servidores, preservação do patrimônio público e maior eficiência administrativa. Os ganhos não são apenas físicos ou financeiros, mas institucionais e sociais, refletindo uma gestão pública comprometida com a excelência, o planejamento e o uso racional dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entendo não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio, com mão de obra inclusa, embora represente um serviço de natureza predominantemente urbana e de baixo impacto direto, pode gerar efeitos ambientais indiretos que devem ser considerados e devidamente mitigados ao longo da execução contratual. Abaixo são identificados os principais aspectos e possíveis impactos ambientais associados:

12.1. Geração de Resíduos Sólidos

Durante o processo de remoção de esquadrias antigas e instalação de novas estruturas, haverá geração de resíduos sólidos, tais como:

Sobras de alumínio, vidro e materiais de vedação;
Rejeitos de demolição (entulho, argamassa, reboco, etc.);
Embalagens de produtos e insumos utilizados (silicones, espumas, parafusos, etc.).

Impacto potencial: Acúmulo e descarte incorreto desses resíduos pode causar poluição visual, contaminação do solo e obstrução de vias públicas.

Medida mitigadora recomendada: A empresa contratada deverá realizar a coleta, separação, acondicionamento e destinação final adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental vigente (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), preferencialmente com envio de recicláveis para cooperativas locais.

12.2. Consumo de Recursos Naturais e Energia

A fabricação de esquadrias em vidro e alumínio demanda significativo consumo de:
Energia elétrica em processos industriais;
Matérias-primas naturais, como bauxita (base para o alumínio) e areia sílica (para o vidro).

Impacto potencial: O processo produtivo gera emissão de gases de efeito estufa e exploração de recursos não renováveis.

Mitigação: Priorização do uso de materiais reciclados e recicláveis, como o alumínio secundário (reciclado) e vidro reciclado, que reduzem em até 95% o consumo energético em relação à produção a partir da matéria-prima virgem.

12.3. Emissões Atmosféricas e Poluição Sonora

Durante o transporte dos materiais e execução dos serviços (cortes, perfurações, instalações), podem ocorrer:
Emissão de poluentes atmosféricos (em especial durante transporte rodoviário);
Ruídos causados por ferramentas elétricas e manuseio de materiais.

Impacto potencial: Contribuição para a emissão de CO₂ e incômodo temporário à vizinhança, especialmente em áreas sensíveis como escolas e unidades de saúde.

Mitigação: Planejamento de rotas e uso de transporte logístico eficiente; realização das obras em horários comerciais, respeitando as normas municipais sobre emissão de ruídos (quando existentes).

12.4. Destinação de Materiais Reaproveitáveis

A retirada de esquadrias antigas pode gerar resíduos que, se adequadamente avaliados, podem ser reaproveitados em outras unidades públicas, dependendo do estado de conservação.

Oportunidade ambiental: Redução do descarte e extensão do ciclo de vida útil de materiais, alinhando-se a práticas de economia circular.

Recomendação: Avaliação técnica dos materiais retirados e encaminhamento ao setor de patrimônio para possível reutilização ou doação a programas sociais, conforme legislação vigente.

12.5. Uso de Selantes e Produtos Químicos

Alguns insumos utilizados na instalação, como silicones, colas, espumas expansivas e massas de vedação, podem conter substâncias químicas potencialmente poluentes.

Impacto potencial: Contaminação de resíduos ou exposição indevida de trabalhadores.

Mitigação: Utilização de produtos certificados, com menor impacto ambiental e baixa toxicidade, além de orientações para armazenamento e descarte correto das sobras e embalagens.

Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes desta contratação sejam, em sua maioria, de pequeno porte e de caráter temporário, é fundamental que haja planejamento ambiental preventivo, com adoção de boas práticas por parte da empresa contratada, orientadas pela legislação ambiental vigente e pelos princípios da sustentabilidade.

Além disso, sempre que possível, devem ser priorizados materiais recicláveis, práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, garantindo que a execução do contrato esteja alinhada aos compromissos da administração pública com a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.

13. ACESSIBILIDADE

A presente contratação não tem critérios de acessibilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em estudo para a Prefeitura Municipal de Guanambi é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. A aquisição em estudo será viabilizada por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento para contratações frequentes ou estimadas, permitindo que a Administração Pública registre preços de bens e serviços para futura aquisição.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio, por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi. Essa forma de contratação possibilita um fornecimento/prestação econômica e transparente, garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos

públicos.

15. RESPONSÁVEL

Luana Patricia Moraes Leal
Matrícula nº 9005957
PORTARIA Nº 47 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Guanambi-Ba, 18 de setembro de 2025.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG**

1. DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

1.2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As descrições, quantidades e estimativas de preços dos bens e serviços a serem adquiridos/prestados estão detalhadas na tabela a seguir, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado ao processo.

GRUPO I - PELÍCULA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	1.075	R\$ 393,33	R\$ 422.829,75
TOTAL DO GRUPO: quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos.					R\$ 422.829,75

GRUPO II - VIDROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	VIDRO LISO COMUM: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	280	R\$ 292,30	R\$ 81.844,00
2	VIDRO LISO COMUM: espessura de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	220	R\$ 395,80	R\$ 87.076,00
3	VIDRO LISO COMUM ARAMADO: de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	200	R\$ 418,00	R\$ 83.600,00

4	VIDRO CANELADO: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	280	R\$ 339,24	R\$ 94.987,20
5	VIDRO TEMPERADO: espessura de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	200	R\$ 398,33	R\$ 79.666,00
6	VIDRO TEMPERADO: espessura de 8mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	180	R\$ 555,00	R\$ 99.900,00
7	VIDRO TEMPERADO: espessura de 10mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	135	R\$ 699,14	R\$ 94.383,90
8	VIDRO INCOLOR E JATEADO: espessura de 5mm; tipo filete recortado, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	20	R\$ 419,33	R\$ 8.386,60
9	VIDRO CR REFLECT INCOLOR: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	20	R\$ 492,33	R\$ 9.846,60
10	VIDRO MINI BOREAL: de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	100	R\$ 386,00	R\$ 38.600,00
11	VIDRO MINI BOREAL: de 8mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50	R\$ 496,67	R\$ 24.833,50
12	PAINEL DE VIDRO: espessura do vidro: 6mm; Fornecido com materiais de apoio e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50	R\$ 483,33	R\$ 24.166,50
13	PAINEL DE VIDRO: espessura do vidro: 8mm; Fornecido com materiais de apoio e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50	R\$ 618,26	R\$ 30.913,00
14	ESPELHO: espessura do vidro 4mm, incolor, recortado e colado, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	12	R\$ 434,01	R\$ 5.208,12
TOTAL DO GRUPO: setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos.					R\$ 763.411,42

GRUPO III - JANELAS DE VIDRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL

		MEDIDA			
1	JANELA DE VIDRO TIPO CANELADO: sob medida, espessura do vidro 8mm, contendo esquadria de alumínio de correr com 2 folhas com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	M²	505	R\$ 873,99	R\$ 441.364,95
2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO: sob medida, espessura do vidro 8mm, contendo esquadria de alumínio de correr com 2 folhas com puxador e trava, parafuso, com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	M²	30	R\$ 1.017,50	R\$ 30.525,00
3	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 100 cm x 110 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 3,7 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, proporcionando isolamento térmico e acústico; com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	10	R\$ 744,49	R\$ 7.444,90
4	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 100 cm x 110 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 8,0 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, proporcionando isolamento térmico e acústico; com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	20	R\$ 826,67	R\$ 16.533,40

5	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 120 cm x 150 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 8,0 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, melhorando o isolamento térmico e acústico, com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	20	R\$ 1.114,44	R\$ 22.288,80
TOTAL DO GRUPO: quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos.					R\$ 518.157,05

GRUPO IV - PORTAS DE VIDRO, FECHADURA E PUXADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	PORTA DE VIDRO TIPO CANELADO: sob medida, espessura do vidro de 8mm contendo esquadria de alumínio abertura convencional, parafuso, fechadura, dobradiça e puxador, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	205	R\$ 781,78	R\$ 160.264,90
2	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,70 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (58 cm x 98 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$ 1.464,75	R\$ 14.647,50
3	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,80 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (58 cm x 98 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	40	R\$ 1.538,50	R\$ 61.540,00

4	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,90 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (12 cm x 204 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$ 1.597,75	R\$ 15.977,50
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ: espessura do vidro 8 mm, incluindo, fechadura, puxador e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	10	R\$ 607,67	R\$ 6.076,70
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR: espessura do vidro 10mm, duas folhas - com fechadura, puxador e dobradiça. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	6	R\$ 784,68	R\$ 4.708,08
7	FECHADURAS PARA VIDROS: fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	5	R\$ 130,50	R\$ 652,50
8	PUXADOR DE PORTAS PARA VIDROS: material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, medida da barra espessura - 1cm, suporte de fixação redondo. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$ 131,84	R\$ 1.318,40
TOTAL DO GRUPO: duzentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.					R\$ 265.185,58

GRUPO V - SUPORTES E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 15 cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00

2	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 20cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10	R\$ 39,95	R\$ 399,50
3	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 25cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10	R\$ 49,84	R\$ 498,40
4	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 30cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10	R\$ 54,93	R\$ 549,30
5	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO: fosco, linha 25, acompanhado do vidro cancelado de 6mm e de todos os acessórios necessários para fixação, inclusa instalação.	M²	25	R\$ 801,50	R\$ 20.037,50
6	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO: anodizado, linha 25, acabamento fosco, acompanhado do vidro cancelado incolor de 6mm e de todos os acessórios necessários para fixação, inclusa instalação.	M²	25	R\$ 825,80	R\$ 20.645,00
TOTAL DO GRUPO: quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos.					R\$ 42.488,70

GRUPO VI - PORTA DE ALUMÍNIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	PORTA POSTIGO: tamanho 2,10 m x 0,70 m; Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$ 1.343,33	R\$ 13.433,30
2	PORTA POSTIGO: tamanho 2,10 m x 0,80 m; Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	20	R\$ 1.373,71	R\$ 27.474,20
3	PORTA DE ALUMÍNIO: tipo laminado, 1 folha, metragem de 2,10m x 0,7m, em cor branca, contendo esquadria, dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	UND	102	R\$ 1.433,00	R\$ 146.166,00
4	PORTA DE ALUMÍNIO: tipo laminado, 1 folha, metragem de 2,10m x 0,8m, em cor branca, contendo esquadria, dobradiça,	UND	252	R\$ 1.463,50	R\$ 368.802,00

	parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.				
5	PORTA 100% ALUMÍNIO: completa, inclusive com fechaduras e dobradiças e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	M²	4	R\$ 831,82	R\$ 3.327,28
6	PORTA 100% ALUMÍNIO: completas para banheiros, inclusive com fechaduras e dobradiças, e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	M²	5	R\$ 827,76	R\$ 4.138,80
TOTAL DO GRUPO: quinhentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos.					R\$ 563.341,58

1.3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio, incluindo toda a mão de obra necessária, justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Guanambi-BA.

A Administração Municipal precisa dispor de estrutura adequada e segura para o pleno funcionamento de suas unidades, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento de qualidade à população. Nesse sentido, a reposição, substituição ou instalação de esquadrias em vidro e alumínio é essencial tanto para a manutenção preventiva quanto para a correção de danos em prédios públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio, a segurança dos usuários e a conservação dos ambientes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa, uma vez que possibilita contratações conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios de recursos públicos, otimizando os processos e garantindo maior economicidade e eficiência na gestão.

Portanto, a presente contratação justifica-se não apenas pela necessidade imediata de manutenção e reforma, mas também pelo compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua das condições de trabalho, da qualidade dos serviços prestados à população e da conservação do patrimônio público.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **bens e serviço comum** nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que determina serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.5. MODALIDADE LICITATÓRIA

A Lei Federal Nº 14.133/2021 define em seu Art. 6º, inciso XLI, que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, portanto pregão é obrigatório no caso de contratação de serviços comuns como o objeto do presente Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está determinado no Art. 6º, inciso XLV, da Lei Nº

14.133/2021, sendo “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

1.6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

1.6.1. O art. 84 da lei nº 14.133/2021 regulamenta que, nestas palavras:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6.1.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento/prestação e sujeitar-se às penalidades previstas pela lei;

1.6.1.2. Após a confirmação do recebimento da Requisição a prestadora/fornecedora de serviços/produtos terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, para começar a prestar o serviço;

1.6.1.3. Os serviços deverão ser prestados em locais a serem definidos pelas secretarias solicitantes, podendo ser na sede, distritos e zonas rurais do município;

1.6.1.4. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores/prestadores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta;

1.6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6.3. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

1.6.4. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal;

1.6.5. Os produtos e/ou serviços deverão possuir garantia conforme as especificações descritas para cada item, de acordo com a tabela apresentada no subitem 1.2.1.

1.7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado na fase de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.7.1. Descrição da necessidade;
- 1.7.2. Previsão da contratação no Plano Anual;
- 1.7.3. Áreas Contratantes;
- 1.7.4. Descrição dos requisitos da contratação;
- 1.7.5. Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- 1.7.6. Análise de soluções;
- 1.7.7. Estimativa do valor da contratação;

- 1.7.8. Descrição da solução como um todo;
- 1.7.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 1.7.10. Resultados pretendidos;
- 1.7.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 1.7.12. Impactos ambientais;
- 1.7.13. Acessibilidade;
- 1.7.14. Declaração de viabilidade;
- 1.7.15. Responsável.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado o estudo técnico preliminar, conforme descrito no item 1.7 deste Termo de Referência, que demonstra a viabilidade do objeto supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução viável em comparação as demais disponível no mercado é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”, uma vez que as demais opções observadas não possuíam viabilidade suficiente para ao atendimento da demanda.

4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) **Atendimento às necessidades** das diversas Secretarias Municipais de Guanambi-BA, garantindo a manutenção, substituição e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio.
- b) **Melhoria da infraestrutura** dos prédios públicos, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais e adequados para servidores e cidadãos.
- c) **Preservação do patrimônio público**, por meio da reposição e conservação das esquadrias, evitando danos estruturais e maior desgaste dos imóveis.
- d) **Segurança e conforto** para usuários e servidores, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.
- e) **Eficiência e economicidade** com a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações apenas quando houver necessidade real, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.
- f) **Garantia da continuidade dos serviços públicos**, assegurando que as Secretarias disponham de infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro edital.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, no que tange às exigências;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1. DA REGIONALIDADE

5.1.1. Terá(ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.2. Para os efeitos do subitem 5.1.1., considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.3. Para os efeitos do subitem 5.1.1., considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

5.2. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. PROPOSTA FINANCEIRA

5.3.1.1. A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada do serviço/produto a ser prestado/fornecido, contemplando o preço unitário do fornecimento/serviço e o **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste TR, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

5.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

5.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.3.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

5.3.2.7. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

5.3.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

5.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

5.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

5.6.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

5.6.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 5.6.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

5.6.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

5.6.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

5.6.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

5.6.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

5.6.7. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

5.7. Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Realizar os serviços na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi, conforme a solicitação das secretarias demandantes;

6.2.1. Substituir os produtos/serviços fornecidos/prestados quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;

6.3. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;

6.4. Fornecer garantia mínima dos materiais e serviços, de acordo com as normas de desempenho e segurança aplicáveis.

6.5. Se compromete descartar os resíduos gerados durante os serviços em lugar adequado, conforme a resolução do Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012);

6.6. Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo **NBR 7199, NBR 10821, NBR 14697, NBR 16217, NBR 13755, NBR 14718, NBR 15575-3, NBR 9442 e NBR 9050.**

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

6.10. Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;

6.11. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

6.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.17. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Considerando que as características do objeto, por ser um serviço a ser executado sob demanda, que pela conveniência, a aquisição dos bens tem previsão de entregas parceladas, nesse caso específico, os serviços são remunerados por unidade de medida.

7.7. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. O licitante deverá garantir que os produtos estejam em total conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.636/2022, no que for aplicável. Além disso, deverá adotar práticas que atendam aos princípios da sustentabilidade, com ênfase na redução de impactos ambientais, buscando a preservação dos recursos naturais e a minimização de resíduos.

8.2. O licitante deverá assegurar que todas as suas práticas sustentáveis estejam em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental, respeitando os direitos humanos, promovendo a inclusão social e garantindo o bem-estar da sociedade. Além disso, deve demonstrar o compromisso com a melhoria contínua das condições ambientais e sociais, em conformidade com as melhores práticas do mercado e as normas estabelecidas.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 33 DE 24 DE JULHO DE 2025**, de acordo a secretaria solicitante.

9.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

9.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

9.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que deverá validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

12.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

12.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

12.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 12.1. será contado da data de entrega da referida correção.

12.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

12.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

12.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

12.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021 diz que “Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação” devendo, assim, o presente processo licitatório decidir sobre a subcontratação, portanto, na presente contratação será VEDADA a subcontratação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa será selecionada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**,

observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.817/24.

15.1. JUSTIFICATIVA POR GRUPO

A presente licitação será julgada por grupo, considerando que os itens agrupados – fornecimento e instalação de vidros, portas e janelas de vidro e alumínio, com toda a mão de obra necessária – são compatíveis entre si e estão diretamente relacionados ao mesmo objeto contratual. Dessa forma, os itens foram reunidos em grupos distintos, com o objetivo de facilitar a gestão contratual e garantir maior eficiência na execução dos serviços.

Do ponto de vista técnico, a contratação revela-se mais eficaz quando realizada de forma agrupada, sem o fracionamento do objeto. Essa estratégia assegura maior **padronização dos materiais, compatibilidade entre os itens e uniformidade na execução das instalações**, além de possibilitar maior controle de qualidade e reduzir os riscos de divergências operacionais entre diferentes fornecedores em um mesmo espaço físico.

O agrupamento dos itens em grupos também leva em consideração aspectos técnicos e econômicos, evitando o parcelamento excessivo do objeto, o que poderia acarretar em **custos elevados para a Administração Municipal, dificuldades de coordenação operacional e comprometimento da efetividade dos resultados**.

Assim, a licitação por grupos justifica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, sob os aspectos gerencial, técnico e econômico, pois reduz a complexidade, evita a fragmentação contratual e assegura uma gestão mais ágil e eficiente, com maior controle sobre os resultados esperados.

A adjudicação será por grupo, conforme artigo 82, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade e a correlação técnica entre os itens que compõem cada grupo, bem como a necessidade de garantir a celeridade e a eficiência do processo:

“§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.”

16. DO ORÇAMENTO

O custo estimado total da licitação é de **R\$ 2.575.414,08 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.2.1.

O valor de referência foi obtido por meio do Banco de Preços unificado, sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, e consultas diretas a fornecedores, no período de 24/07/2025 a 16/09/2025, na qual foi gerado relatório analítico de preços, devidamente elaborado pelos servidores designados pela Portaria nº 47, de 09 de setembro de 2025.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de procedimento licitatório sob Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

18. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 22 de setembro de 2025

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
MATRICULA Nº 9003068
PORTARIA Nº 47 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

GRUPO I - PELÍCULA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	1.075	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO:					R\$

GRUPO II - VIDROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO LISO COMUM: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	280	R\$	R\$
2	VIDRO LISO COMUM: espessura de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	220	R\$	R\$
3	VIDRO LISO COMUM ARAMADO: de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	200	R\$	R\$
4	VIDRO CANELADO: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	280	R\$	R\$
5	VIDRO TEMPERADO: espessura de 6mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	200	R\$	R\$
6	VIDRO TEMPERADO: espessura de 8mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	180	R\$	R\$

7	VIDRO TEMPERADO: espessura de 10mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	135	R\$	R\$
8	VIDRO INCOLOR E JATEADO: espessura de 5mm; tipo filete recortado, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	20	R\$	R\$
9	VIDRO CR REFLECT INCOLOR: espessura de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	20	R\$	R\$
10	VIDRO MINI BOREAL: de 4mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	100	R\$	R\$
11	VIDRO MINI BOREAL: de 8mm; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50	R\$	R\$
12	PAINEL DE VIDRO: espessura do vidro: 6mm; Fornecido com materiais de apoio e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50	R\$	R\$
13	PAINEL DE VIDRO: espessura do vidro: 8mm; Fornecido com materiais de apoio e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	50	R\$	R\$
14	ESPELHO: espessura do vidro 4mm, incolor, recortado e colado, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M ²	12	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO:					R\$

GRUPO III - JANELAS DE VIDRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANELA DE VIDRO TIPO CANELADO: sob medida, espessura do vidro 8mm, contendo esquadria de alumínio de correr com 2 folhas com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	M ²	505	R\$	R\$

2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO: sob medida, espessura do vidro 8mm, contendo esquadria de alumínio de correr com 2 folhas com puxador e trava, parafuso, com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	M²	30	R\$	R\$
3	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 100 cm x 110 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 3,7 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, proporcionando isolamento térmico e acústico; com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	10	R\$	R\$
4	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 100 cm x 110 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 8,0 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, proporcionando isolamento térmico e acústico; com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	20	R\$	R\$
5	JANELA DE VIDRO TIPO LISO E INCOLOR: Tamanho: 120 cm x 150 cm; Cor do batente: branco; Tipo de janela: correr; Abertura: dupla; Material do batente: alumínio; Profundidade (largura do batente): 8,0 cm; Espessura do vidro: 3 mm; Número de folhas: 2; Vedação com borrachas de EPDM, melhorando o isolamento térmico e acústico, com puxador e trava, parafuso, e todos os acessórios para fixação da janela, inclusa instalação.	UND	20	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO:					R\$

GRUPO IV - PORTAS DE VIDRO, FECHADURA E PUXADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA DE VIDRO TIPO CANELADO: sob medida, espessura do vidro de 8mm contendo esquadria de alumínio abertura convencional, parafuso, fechadura, dobradiça e puxador, contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	205	R\$	R\$
2	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,70 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (58 cm x 98 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$	R\$
3	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,80 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (58 cm x 98 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	40	R\$	R\$
4	PORTA LAMBRIL: tamanho: 2,10 m x 0,90 m; Largura do batente: 5 cm; visor de vidro liso e incolor (12 cm x 204 cm); Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; inclui puxador; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$	R\$
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ: espessura do vidro 8 mm, incluindo, fechadura, puxador e contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	10	R\$	R\$
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR: espessura do vidro 10mm, duas folhas - com fechadura, puxador e dobradiça. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	M²	6	R\$	R\$
7	FECHADURAS PARA VIDROS: fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	5	R\$	R\$

8	PUXADOR DE PORTAS PARA VIDROS: material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, medida da barra espessura - 1cm, suporte de fixação redondo. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO:					R\$

GRUPO V - SUPORTES E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 15 cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$	R\$
2	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 20cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10	R\$	R\$
3	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 25cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10	R\$	R\$
4	SUPORTE EM ALUMÍNIO: para prateleira de vidro com 30cm. Contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND.	10	R\$	R\$
5	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO: fosco, linha 25, acompanhado do vidro cancelado de 6mm e de todos os acessórios necessários para fixação, inclusa instalação.	M ²	25	R\$	R\$
6	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO: anodizado, linha 25, acabamento fosco, acompanhado do vidro cancelado incolor de 6mm e de todos os acessórios necessários para fixação, inclusa instalação.	M ²	25	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO:					R\$

GRUPO VI - PORTA DE ALUMÍNIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA POSTIGO: tamanho 2,10 m x 0,70 m; Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	10	R\$	R\$
2	PORTA POSTIGO: tamanho 2,10 m x 0,80 m; Material do batente: alumínio; Cor do batente: branco; contendo todos os acessórios para fixação, inclusa instalação.	UND	20	R\$	R\$
3	PORTA DE ALUMÍNIO: tipo laminado, 1 folha, metragem de 2,10m x 0,7m, em cor branca, contendo esquadria, dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	UND	102	R\$	R\$
4	PORTA DE ALUMÍNIO: tipo laminado, 1 folha, metragem de 2,10m x 0,8m, em cor branca, contendo esquadria, dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	UND	252	R\$	R\$
5	PORTA 100% ALUMÍNIO: completa, inclusive com fechaduras e dobradiças e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	M²	4	R\$	R\$
6	PORTA 100% ALUMÍNIO: completas para banheiros, inclusive com fechaduras e dobradiças, e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio, inclusa instalação.	M²	5	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO:					R\$

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
 Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico SRP N° 048-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

__LOCAL, __ de ____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____
Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico SRP

nº 042-25PE-PMG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-XXSRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços _____ firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG**.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS GRUPOS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento/prestação e sujeitar-se às penalidades previstas pela lei;

3.2. Após a confirmação do recebimento da Requisição a prestadora/fornecedora de serviços/produtos terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, para começar a prestar o serviço;

3.3. Os serviços deverão ser prestados em locais a serem definidos pelas secretarias solicitantes, podendo ser na sede, distritos e zonas rurais do município;

3.4. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas

correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores/prestadores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta;

3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

3.7. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal;

3.8. Os produtos e/ou serviços deverão possuir garantia conforme as especificações descritas para cada item, de acordo com a tabela apresentada no subitem 2.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Realizar os serviços na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi, conforme a solicitação das secretarias demandantes;

- 6.2.1. Substituir os produtos/serviços fornecidos/prestados quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;
- 6.4. Fornecer garantia mínima dos materiais e serviços, de acordo com as normas de desempenho e segurança aplicáveis.
- 6.5. Se compromete descartar os resíduos gerados durante os serviços em lugar adequado, conforme a resolução do Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012);
- 6.6. Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo **NBR 7199, NBR 10821, NBR 14697, NBR 16217, NBR 13755, NBR 14718, NBR 15575-3, NBR 9442 e NBR 9050.**
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 6.10. Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;
- 6.11. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.17. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Considerando que as características do objeto, por ser um serviço a ser executado sob demanda, que pela conveniência, a aquisição dos bens tem previsão de entregas parceladas, nesse caso específico, os serviços são remunerados por unidade de medida.

7.7. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da

prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA/PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **FORNECEDORA/PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **FORNECEDORA/PRESTADORA**:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em 20/06/2025 a 27/06/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6. O **PRESTADOR/FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.6. por razão de interesse público;

12.7. a pedido do **PRESTADOR/FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.8. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 048-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____ de ____ de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

FORNECEDORA/PRESTADORA
CNPJ/MF N°

